



TERMO ADITIVO Nº 021/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, Chapada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.220/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alzenir Catto**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, com sede na Linha Santa Rita, S/Nº, Estrela/RS, CEP 95.880-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **Olivar Basso**, brasileiro, natural da cidade de Bento Gonçalves/RS, casado, residente e domiciliado na Av. Planalto, nº 1.165 – ap. 303, Bairro São Bento, Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-000, portador da CI nº 6019436952 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 147.653.650-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, já qualificados no Contrato nº 188/2017, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, de acordo com o previsto no artigo 65, I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, conforme planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração no projeto e suas especificações, conforme cláusula primeira do presente aditivo, observado o disposto no art. 65, I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, a CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato nº 188/2017 passa a ter a seguinte redação: “Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 830.523,77 (Oitocentos e trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 738.571,76 (Setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais, e setenta e seis centavos) relativo aos materiais, e R\$ 91.952,01 (Noventa e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo) de prestação de serviços de mão-de-obra”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 188/2017, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada RS, em 09 de abril de 2018.

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



COMPASUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Olivar Basso - Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Daiane Michele Hanauer
018.086.150-69

Cassia Vanuza Strauss
028.173.800-96

Visto e Aprovado:

Gabryel Ott Ihme
OAB/RS: 97.436
Procurador Geral do Município